


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 6<sup>ª</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA 9<sup>ª</sup>  
LEGISLATURA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2022



 PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

 1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA

PROCESSO Nº 13/2022  
RECEBIDO EM 18/04/2022

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.456/2013  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ ALFREDO MACHADO**, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera e inclui no Anexo II da Lei Municipal 1.456/2013 as atribuições do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, passando a constar com a seguinte redação:

**“CARGO: ASSESSOR DE GABINETE**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar diretamente o Chefe de Gabinete, nas funções relativas ao gabinete. Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal, na ausência do Chefe de Gabinete. Prestar assessoria na elaboração da agenda do Prefeito Municipal e coordenar os serviços do Gabinete do Prefeito. Assessorar e coordenar demandas encaminhadas ao Prefeito Municipal. Prestar serviços de atendimento no Gabinete do Prefeito Municipal. Dirigir veículos oficiais lotados junto ao Gabinete Municipal ou cedidos a este. Exercer outras atividades correlatas ou lhe que sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- A) Geral: Carga horária de 35 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
- B) Especial: Atendimento ao Público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA**

- A) Idade: Maior de 18 anos;
- B) Grau de Instrução: Ensino Médio Incompleto.

**RECRUTAMENTO:**

- A) Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal”.

**Art. 2º** - No que tange ao Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, ficam revogadas as atribuições dispostas no Anexo I da Lei Municipal 1.912/2018, bem como, demais disposições em sentido contrário ao previsto na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 18 de abril de 2022.

**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**SENHOR PRESIDENTE  
NOBRES VEREADORES**

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual altera a Lei Municipal 1.456/213 e dá outras providências.

A proposição em tela visa adequar as atribuições do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete com o fito de melhor adequar as atividades práticas necessárias ao bom andamento dos trabalhos do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, do presente Projeto de Lei. Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública e aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 18 de abril de 2022.



**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
**CLEOMAR DA SILVA**  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-RS